

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 24.960.430/0001-13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2017

I - DATA, HORA E LOCAL: aos 27 dias do mês de março do ano de 2017, às 15 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 1º andar, São Paulo - SP, assembleia do Kinea Índices de Preços Fundo de Investimento Imobiliário - FII ("Fundo"), administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador").

II - CONVOCAÇÃO: convocação enviada para os cotistas do Fundo ("Cotistas") por meio de correspondência e disponibilizada nas páginas (i) do Administrador, (ii) da CVM, e (iii) da BM&FBOVESPA (conforme abaixo definido) na rede mundial de computadores, em conformidade com o artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Imobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), com o artigo 67 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada e com o artigo 15 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

III - PRESENÇA: presentes Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, e representantes legais do Administrador e do gestor do Fundo, Kinea Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44 ("Gestor").

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: foi composta a Mesa, sendo convidado o Sr. Renato Chapchap para presidi-la, o qual convidou o Sr. Rogério Lugo para secretariar os trabalhos.

V - ORDEM DO DIA: deliberar sobre a:

1. aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 2ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços ("Coordenadores Contratados"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis ("Oferta"). As Cotas da 2ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a BM&FBOVESPA para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal;

1.1. determinação do preço de emissão das Cotas da 2ª Emissão e do valor da taxa de ingresso/distribuição primária, observado o disposto no item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e no item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“Ofício-Circular”), dentre outras características da Oferta; e

2. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI - DELIBERAÇÕES: em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os titulares das Cotas que representam a maioria dos presentes na assembleia, aprovaram e autorizaram, sem quaisquer restrições:

1. a 2ª Emissão, a ser realizada no Brasil, cujas cotas serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Coordenador Líder da Oferta e pelos Coordenadores Contratados, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 2ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela BM&FBOVESPA, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a BM&FBOVESPA para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal;

1.1. a emissão, no âmbito da Oferta, de até 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) Cotas da 2ª Emissão, em uma única classe e série, todas com valor unitário de R\$ 102,62 (cento e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 24 de março de 2017, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior a data da primeira integralização das Cotas da 2ª Emissão (“Valor da Cota da 2ª Emissão”), definido com base na sugestão do Gestor. As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Cota da 2ª Emissão”): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 2ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 2ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 2ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 2ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias

úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“Taxa DI”), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial. O Valor Atualizado da Cota da 2ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 2ª Emissão. Nos termos do item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular, os investidores que integralizarem Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. A quantidade de Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 980.000 (novecentas e oitenta mil) Cotas da 2ª Emissão e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 735.000 (setecentas e trinta e cinco mil) Cotas da 2ª Emissão, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 2ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 2ª Emissão. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 2ª Emissão. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de Cotas (inclusive Cotas da 2ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas; e

2. a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

VII - ENCERRAMENTO, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo - SP, 27 de março de 2017.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do Fundo